

QUADRO N.º 7

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total horas	Contacto	
História da Arte em Portugal II	HIS	Semestral	150	TP: 52,5	6
Técnicas e Métodos de Investigação Arqueológica II	ARQ	Semestral	150	TP: 52,5	6
História dos Países de Língua Portuguesa	HIS	Semestral	150	TP: 52,5	6
Formação Vocacional e Mercado de Trabalho	SOC	Semestral	150	TP: 52,5	6
Seminário	HIS	Semestral	150	S: 50; OT: 25	6

16 de janeiro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor José Amado da Silva*.

207544935

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 1368/2014

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 13/01/2014, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com o doutor José Alberto Frade Martins Parraça, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Motricidade Humana, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

15 de janeiro de 2014. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

207539249

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Declaração de retificação n.º 65/2014

Tendo sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, pelo aviso n.º 473/2014, a p. 888, a composição do júri das provas de doutoramento em Ciências da Sociais, requeridas pelo licenciado João Paulo Soares Rodrigues, e tendo-se verificado uma incorreção, procede-se à sua retificação. Assim onde se lê «Por despacho de 30 de outubro de 2013 do reitor da Universidade Fernando Pessoa foram designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade de Psicologia, requeridas pelo licenciado João Paulo Soares Rodrigues:» deve ler-se «Por despacho de 30 de outubro de 2013 do reitor da Universidade Fernando Pessoa foram designados, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade de Estudos de Minorias, requeridas pelo licenciado João Paulo Soares Rodrigues:».

14 de janeiro de 2014. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

207542991

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1369/2014

Considerando que nos termos dos artigos 80.º e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, às instituições de ensino superior cabe aprovar a regulamentação necessária à execução do referido Estatuto, nomeadamente no que toca à concessão de equiparações a bolseiro e de bolsas de estudo aos docentes;

Considerando que, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013, compete ao Reitor aprovar os regulamentos e os documentos orientadores necessários ao adequado funcionamento da Universidade;

Ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa, determino:

1 — É aprovado o Regulamento de Equiparação a Bolseiro dos docentes e investigadores da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao presente Despacho, e que deste faz parte integrante.

2 — O Regulamento de Equiparação a Bolseiro dos docentes e investigadores da Universidade de Lisboa entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

10 de janeiro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

Regulamento de Equiparação a Bolseiro

Artigo 1.º

Objeto

Os docentes e investigadores da Universidade de Lisboa podem ser equiparados a bolseiro, no País ou no estrangeiro, pela duração que se revelar mais adequada ao objetivo e com ou sem vencimento, nos termos deste regulamento.

Artigo 2.º

Objetivos e requisitos da equiparação

1 — O regime de equiparação a bolseiro pode ser concedido a docentes e investigadores que se proponham realizar programas de trabalhos, incluindo missões no âmbito de organizações internacionais, frequentar cursos ou realizar estudos.

2 — A concessão do regime de equiparação a bolseiro pressupõe:

- O reconhecimento do interesse público na iniciativa;
- A inexistência de prejuízo para o serviço.

Artigo 3.º

Deslocações em serviço

1 — Não se encontram abrangidas pelo presente regulamento as deslocações de docentes e investigadores efetuadas em serviço fora do local onde normalmente é o mesmo prestado, por motivos de interesse público e relacionadas com o desempenho das respetivas funções.

2 — As deslocações referidas no número anterior necessitam de autorização do órgão estatutariamente competente da respetiva Unidade Orgânica, que pode regulamentar as condições em que a mesma pode ser concedida, nos termos da lei.

Artigo 4.º

Regime de equiparação

1 — A equiparação a bolseiro caracteriza-se pela dispensa temporária, total ou parcial, do exercício das funções, sem prejuízo dos direitos inerentes ao seu efetivo desempenho, designadamente o abono da respetiva remuneração, salvo nos casos de equiparação a bolseiro sem vencimento, a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, não implicando a perda do posto de trabalho.

2 — O regime de prestação de serviço do docente e investigador equiparado não se altera durante o período de equiparação a bolseiro, continuando sujeito aos impedimentos e incompatibilidades anteriores.

Artigo 5.º

Competência e procedimento

1 — Compete ao Reitor, com a faculdade de delegação, conceder a equiparação a bolseiro, mediante despacho que fixará a respetiva duração, condições e termos.

2 — O procedimento a seguir é o seguinte:

a) O interessado deverá dirigir ao Reitor requerimento fundamentado, a ser entregue nos serviços de pessoal da Unidade Orgânica em que aquele se encontra integrado, ou na Reitoria, consoante o caso, com uma antecedência mínima de 15 dias em relação ao período que pretende beneficiar da respetiva equiparação;

b) O pedido será instruído na Unidade Orgânica, sendo ouvidos os órgãos competentes nos termos dos respetivos estatutos e regulamentos internos;

c) Os documentos de instrução dos pedidos de equiparação a bolseiro são obrigatoriamente apresentados em suporte digital, sem prejuízo da possibilidade do Serviço competente da Unidade Orgânica, ou da Reitoria, conforme o caso, exigir ao interessado a apresentação do original de qualquer documento, nos termos da lei.

Artigo 6.º

Decisão

A decisão sobre os pedidos de equiparação a bolseiro deverá ser tomada no prazo de 10 dias.

Artigo 7.º

Falsas declarações

Sem prejuízo do disposto na lei penal e disciplinar, a prestação de falsas declarações pelos interessados sobre matérias relevantes para a concessão da equiparação a bolseiro pode implicar o respetivo cancelamento e a reposição das quantias correspondentes às remunerações auferidas.

Artigo 8.º

Relatório final

Uma vez terminado o período de equiparação a bolseiro, o beneficiário deverá apresentar, no prazo de 60 dias, ao conselho científico da Unidade Orgânica onde está integrado, ou ao Reitor da Universidade, consoante o caso, o resultado do seu trabalho, sob pena de poder ser compelido a repor as quantias correspondentes à totalidade ou parte das remunerações auferidas durante aquele período.

Artigo 9.º

Revogação

A autorização de equiparação a bolseiro é revogável a todo o tempo, com fundamento no incumprimento das obrigações a que o equiparado ficou sujeito, podendo, consoante as circunstâncias do caso concreto, ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das remunerações recebidas.

Artigo 10.º

Cumprimento antecipado dos objetivos

Quando os objetivos da equiparação a bolseiro sejam atingidos antes do prazo inicialmente previsto, o regime de equiparação cessa com o termo dos respetivos trabalhos.

Artigo 11.º

Regulamentação

1 — Através dos órgãos estatutariamente competentes, as Escolas da Ulisboa podem definir a tramitação e as condições necessárias à autorização dos pedidos de equiparação a bolseiro previstos nos artigos 5.º e 6.º

2 — Os regulamentos das Escolas mantêm-se em vigor, salvo se forem incompatíveis com o ressurto regulamento.

Artigo 12.º

Norma revogatória

São revogados os regulamentos de Equiparação a Bolseiro da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 14484/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 181 de 16 de setembro de 2010 e o de Equiparação a Bolseiro da Universidade Técnica de Lisboa, aprovado por Despacho n.º 5689/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 61 de 29 de março de 2010.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República*.

07540317

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 1370/2014

Por despacho de 24 de setembro de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa:

Autorizada a contratação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, da Doutora Susana Araújo Marreiro Varela, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 01 de outubro de 2013, por um ano.

09-12-2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012. 207538699

Despacho n.º 1371/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 28 de novembro de 2013, foi autorizada a seguinte contratação, precedida de concurso documental, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, na categoria de Professor Cate-drático, escalão 1, índice 285, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 29 de novembro de 2013.

09-12-2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012. 207538722

Despacho n.º 1372/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 23 de dezembro de 2013, foi autorizada a contratação, precedida de concurso documental, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, do Doutor Francisco José Moreira Couto, na categoria de Professor Associado, escalão 1, índice 220, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 26 de dezembro de 2013.

30-12-2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012. 207538755

Despacho n.º 1373/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 23 de dezembro de 2013:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Killian Paulo Kiernan Lobato, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por cinco anos, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na categoria de Professor Auxiliar, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 27 de dezembro de 2013.

30-12-2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012. 207538763

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 1374/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 30 de dezembro de 2013:

Doutora Ana Luísa Nobre Fred — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de sistemas biomédicos e biosinais, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração